

# LEGISLAÇÃO DO **SUS**

**Profa. Natale Souza**

**Profa. Jakeline Borges**

**Prof. Carlos Ambrosio da Cruz Santos**

## COMENTADA E MAPEADA

- ▶ Políticas e Programas de saúde
- ▶ Ampliado e Esquematizado
- ▶ Capítulos Bônus on-line

**1ª EDIÇÃO**

NV-LV355-26-LEGISLACAO-DO-SUS

Cód.: 7908428818289

ISBN: 978-65-5451-513-9

# AVISO IMPORTANTE

## ESTE É UM MATERIAL DE **DEMONSTRAÇÃO**

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

### **POR QUE ADQUIRIR A VERSÃO COMPLETA?**

- ✓ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✓ teoria objetiva e atualizada;
- ✓ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✓ questões gabaritadas para o treino da teoria.

**GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO  
MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!**

**QUERO MATERIAL COMPLETO!**

# APRESENTAÇÃO DA OBRA

A Editora Nova Concursos apresenta o livro *Legislação do SUS – Comentada e Mapeada*, desenvolvido para auxiliar você na preparação para concursos públicos da área da saúde.

A obra está organizada com base nos principais temas cobrados pelas bancas examinadoras, abordando a legislação, as políticas e os programas de saúde de forma clara, estruturada e didática. O conteúdo foi cuidadosamente comentado e mapeado pelos professores *Natale Souza, Jakeline Borges e Carlos Ambrosio da Cruz Santos*, profissionais com ampla experiência na área, que apresentam a matéria em uma linguagem simples e acessível, direcionando o estudo para os assuntos mais relevantes.

Além do conteúdo ampliado e esquematizado, o livro oferece capítulos *bônus disponíveis on-line*, proporcionando uma preparação completa e atualizada para os certames.

Com esta obra, você terá um material objetivo e eficiente para fortalecer seus estudos e avançar rumo à aprovação. A meta é estudar até passar!

# SUMÁRIO

|                                                   |     |
|---------------------------------------------------|-----|
| → HISTÓRIA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL ..... | 7   |
| → SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....              | 39  |
| → LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.....    | 57  |
| → LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº 8.142.....             | 107 |
| → DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 .....  | 123 |
| → RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 .....   | 137 |
| → PORTARIA Nº 399 (PACTO PELA SAÚDE).....         | 147 |
| → REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.....                   | 157 |
| → DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE .....            | 187 |
| → PLANEJAMENTO NO SUS .....                       | 193 |
| → POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA .....       | 201 |
| → POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....           | 267 |
| → POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO.....           | 287 |
| → POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.....     | 303 |
| → POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS ..... | 321 |
| → NORMAS OPERACIONAIS BÁSICAS DO SUS.....         | 333 |
| → SAÚDE MENTAL .....                              | 345 |
| → QUESTÕES COMENTADAS .....                       | 351 |

# → HISTÓRIA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

## I EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL

A política de saúde de uma determinada época é um reflexo do contexto histórico em que foi elaborada, incluindo fatores como a situação econômica, os avanços científicos e o poder de influência das diferentes classes sociais. O sucesso e o nível de implementação dos projetos de saúde revelam o quanto certos grupos ou forças sociais conseguiram moldar essa política em detrimento de outros interesses e propostas.

Para compreender o SUS em sua totalidade, é necessário voltar no tempo e entender como era o cenário da saúde antes da criação de um sistema universal e igualitário.

Analisar a realidade atual exige o conhecimento dos determinantes históricos que moldaram esse processo. Assim como cada indivíduo é resultado de sua própria trajetória, o setor da saúde também foi profundamente influenciado pelo contexto político e social que marcou a história do Brasil (Polignano, 2001).

Não é possível entender o SUS de hoje sem revisitar o passado. Para compreender suas conquistas e desafios, é preciso olhar para trás e observar como os serviços e ações de saúde eram oferecidos antes da implementação de um sistema voltado para todos os cidadãos.

O estudo da história das políticas de saúde no Brasil, ao ser estruturado conforme os períodos históricos tradicionais, permite uma compreensão mais clara da relação entre os contextos político, social e sanitário e a forma como os serviços de saúde foram organizados ao longo do tempo. Essa abordagem evidencia que as políticas de saúde não surgem de forma isolada, mas como resposta às demandas coletivas de cada época. Além disso, ao conceituar a saúde pública como um campo voltado ao bem-estar coletivo, com base em saberes interdisciplinares, reforça-se a importância de compreender sua história para atuar de forma crítica e qualificada na área.

Para analisarmos a história das políticas de saúde no país, faz-se necessário a definição de algumas premissas importantes, a saber:

## → SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Neste material, estudaremos as particularidades da seguridade social e a temática específica: a saúde na Constituição Federal de 1988 (arts. 194 a 200).

### I INTRODUÇÃO

A Constituição Federal é um conjunto de regras que disciplinam todas as demais normas de um país. No caso do Brasil, a Constituição Federal, também chamada de Carta Magna, define todo o nosso ordenamento jurídico. Além disso, é apelidada de Cidadã, por conta do cenário político da época: a redemocratização do país e o resgate da dívida social deixada pelo período da ditadura militar.

Na história oficial do país, foram elaboradas sete Constituições, nos seguintes anos:

- 1824;
- 1891;
- 1934;
- 1937;
- 1946;
- 1967;
- 1988.

O marco da redemocratização do país, a Constituição de 1988, inaugurou um novo momento político-institucional no Brasil ao reafirmar o Estado democrático e definir uma política de proteção social abrangente. Criou garantias fundamentais a todo cidadão, institucionalizando seus direitos. E é nela que se encontra a base do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a primeira a contemplar o setor saúde, trazendo-o para a agenda política.

Carvalho (2003) afirma que, pela primeira vez, uma constituição brasileira previu que a saúde é um direito fundamental social (art. 6º da CF, de 88) e que, para a sua implementação, devem ser promovidas políticas públicas.

## → LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

### | INTRODUÇÃO

Uma vez aprovada a Constituição Federal (CF) de 1988, por meio da qual foi concebido o Sistema Único de Saúde (SUS), percebeu-se a necessidade de uma legislação que explicasse como colocar essas orientações gerais na realidade do país. Foi concebida, assim, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 1990, que passou por vários vetos e foi complementada, no mesmo ano, pela Lei nº 8.142, de 1990.

Segundo Polignano (2001), apesar de o SUS ter sido definido pela Constituição de 1988, ele somente foi regulamentado em 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.080. Ou seja, a Constituição Federal de 1988 “deu vida” ao SUS, mas a Lei Orgânica da Saúde foi, e tem sido, a maior responsável pelo crescimento e pelo desenvolvimento do sistema, já que define seu modelo operacional, propondo sua forma de organização e de funcionamento.

*Sempre entendemos a Reforma Sanitária Brasileira como um processo. A Lei Orgânica da Saúde deve ser entendida, portanto, não como um fato isolado, mas como o arcabouço da democratização da saúde. Nesse sentido a Lei contempla os mecanismos necessários para o processo continuar avançando (Arouca, 1990, p. 7).*

As Leis nº 8.080 e nº 8.142, de 1990, expõem, de maneira, clara os objetivos do SUS, suas competências e atribuições, bem como as funções da União, dos estados e dos municípios, e consolidam o papel dos municípios como o principal executor das ações de saúde, caracterizando a ampliação do processo de descentralização, que já vinha sendo discutido desde a VIII Conferência Nacional de Saúde, de 1986, e que significava uma contraposição ao modelo ditatorial vigente na época.

A consolidação de políticas sociais abrangentes e redistributivas, especialmente depois de períodos tão longos com políticas meramente assistencialistas e restritivas, porém, não foi um processo simples. Por um lado, o contexto de crise econômica e redemocratização nos anos 80 favoreceu o debate político na área da saúde, o que se refletiu nos avanços da Constituição de 1988 e nas mudanças objetivas no sistema. Nos anos 90, por outro lado, a concretização dos princípios do SUS esteve em contínua tensão por diversos obstáculos estruturais e conjunturais.

# → LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 — DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## I INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (CF), de 1988, inovou ao introduzir a participação e o controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que se materializa em conselhos e conferências de saúde. Segundo Costa e Vieira (2013), ao influir nas políticas e nas decisões de gestão, a sociedade e o Estado passam a estabelecer uma corresponsabilidade para que, em tese, prevaleça o interesse público. Para conferir sentido à esfera coletiva de decisão, é necessário que sejam preservadas as condições de igualdade e liberdade de opinião entre os atores e que ela seja baseada na construção de consensos que visem ao melhor para a coletividade.

O controle social envolve a capacidade que a sociedade civil tem de interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da coletividade.

A LOS nº 8.142, de 1990, é fruto de um processo de negociação entre representantes da sociedade, gestores e governo. É fundamental lembrar que a referida LOS foi publicada para complementar a LOS nº 8.080, de 1990, logo após vetos importantes do presidente Fernando Collor de Mello.

A Lei nº 8.080, de 1990, traz, em seu art. 7º, a participação social como um princípio para o SUS, e a Lei nº 8.142, de 1990, em seu art. 1º, estabelece que, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, sejam criados os conselhos e as conferências como forma de instituição de participação da comunidade na gestão do SUS.

Os conselhos de saúde e as conferências nacionais de saúde (CNS) constituem, atualmente, os principais espaços para o exercício da participação e do controle social na implantação e na implementação das políticas de saúde em todas as esferas de governo. Atuando como mecanismos essencialmente democráticos, por meio deles, a sociedade se organiza para a efetiva proteção da saúde como direito de todos e dever do Estado.

O controle social passa a existir como possibilidade de os movimentos sociais influenciarem as políticas públicas, de forma que estas atendam às suas demandas, durante o processo de democratização do país,

# MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!



799 APROVADOS NO  
BANCO DO BRASIL 2021



92 APROVADOS  
NO TJ-MG 2022



213 APROVADOS  
NO SEAGRI/DF 2022



337 APROVADOS  
NO INSS 2022



## GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira  
a versão completa desse material!

**ADQUIRIR MATERIAL COMPLETO**